



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

ÀS 09:00 horas do dia 07/03/2022 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

PROCESSO:

00055-00067350/2021-71

ESTIMATIVA:

R\$ 5.013.792,00

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 02/03/2022

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

EMAIL: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)

TELEFONE: (61) 3343-5169

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 054 de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia 07/03/2022 (horário de Brasília), realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.013.792,00 (cinco milhões e treze mil e setecentos e noventa e dois reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 220/237, Função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elemento de Despesa 449040.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF ([www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos](http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos)), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

#### 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

##### 5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2. Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

**6.1.3. Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

### **6.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

6.8. A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**8.4. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.8. Neste certame aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

**10.7.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

**10.9.1. Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

**10.9.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

**10.9.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.9.4. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**

**10.9.5. Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.9.6. Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

**10.9.7. Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

**10.9.8. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

**10.9.9. Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

**10.9.10. Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

**10.10. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

**10.16.1. Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

**10.16.2. Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

#### **10.17. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **11.1.1. SICAF;**

**11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

**11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

### **11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

### **11.5.2. Declarações:**

**11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);**

**11.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

**11.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

**11.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

**11.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

**11.5.2.6. Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

**11.5.2.7. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.7.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.5.2.7.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

**11.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);**

**11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet);**

**11.5.2.10. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 E LEI Nº 9854/99 (anexo 3 do Anexo A do Edital/assinalada no sistema Comprasnet).**

### **11.5.3. Habilitação Jurídica**

11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

#### 11.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.4.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.4.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 11.5.5. Qualificação Econômica Financeira

11.5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

11.5.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.5.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.5.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.5.5.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.5.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### 11.5.6. Qualificação técnica conforme o item 03 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

- 11.5.6.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.
- 11.5.6.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.3. A empresa declarada vencedora do certame promoverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - Gerdoc, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.

## **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>ANEXO A (Termo de Referência)</b>	
<b>DESCRIÇÃO GERAL SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS</b>	<b>Item 11</b>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>Item 27</b>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>Item 26</b>
<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>Item 29</b>

- 16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

## **17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 17.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.2.5. Não manter a proposta;



17.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

## **18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

19.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.14. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

19.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

19.18. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

19.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

19.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

19.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

19.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

19.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

19.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

19.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

19.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

19.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados.

ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS	HST	28.800

1.2. Ficam impedidas de participar empresas que tenham conflito de interesses explícitos na prestação dos serviços objeto desta Contratação.

1.3. Identificado claro conflito de interesse a licitante será desclassificada do certame.

1.3.1. Considera-se como sistemas Legados os Seguintes Sistemas:

nro	Nome do Sistema	Linguagem	Tamanho Funcional (Pontos de Função)
1	GETRAN - Sistema de Gestão de Trânsito	JAVA	4.000
2	SIMGT: Sistema de Gestão de Multas (Talonário Eletrônico)	JAVA	1.600
3	SISEDUC: Sistema de Gestão e Educação do Trânsito	PHP	2.895
4	PATRIMÔNIO: Sistema de Gestão de Patrimônio	PHP	1.545
5	SIPRO: Sistema pró-saúde	PHP	1.334
6	ALMOX: Sistema de Almojarifado;	PHP	1.137
7	PRÊMIO: Sistema de gestão de concursos para premiação	PHP	1.115
8	SIGESC: Sistema de Gestão de Escala dos Agentes	PHP	980
9	SISMAN: Sistema de Serviços e Manuais	PHP	951
10	SICAD: Sistema de Gestão de Dados Cadastrais	PHP	918
11	SISTRAN: Sistema de gerenciamento de demandas de sinalização horizontal	PHP	894
12	SISFE: Sistema de Fiscalização de Trânsito	PHP	661
13	SCA: Sistema de Controle de Acesso	PHP	635
14	SISGRA - Sistema de Gratificações	PHP	601
15	FREQUÊNCIA - Sistema de Gestão de Frequência	PHP	596
16	SAT: Sistema de Informações de Acidentes de Trânsito	PHP	427
17	AValiação: Sistema de Avaliação de Desempenho	PHP	415
18	PROMOÇÃO: Sistema de Promoção Funcional	PHP	363
19	SISTAGIO: Sistema de Gestão de Estágio	PHP	337
20	FÉRIAS: Sistema de Gestão de Férias	PHP	32
21	SIGOFI: Sistema de Governança, Gestão Orçamentária e Financeira	PHP	230
22	OBRAS: Sistema de Obras e Eventos	PHP	178
23	RECONSEG: Sistema de gestão de reuniões do Conselho de Segurança	PHP	154
24	SISCORE: Sistema de Controle de Restituição	PHP	105
25	SICOR: Sistema da Corregedoria	PHP	86
26	SGA: Sistema de Gerenciamento do Atendimento	PHP	83
27	INTRANET: Portal Intranet	PHP	70

28	TALONÁRIO: Sistema de Talonário Eletrônico (APP e Administração)	JAVA	600
29	SCDV: Sistema de Credenciamento de Desmanche de Veículos	PHP	400
30	AGENDAMENTO: Sistema de Agendamento	PHP	200

## 2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Atualmente, existe uma grande quantidade de sistemas legados. Ao todo mais de 9.000 usuários consomem o sistema interno e mais de 500.000 cidadãos utilizam o Portal de Serviços e o Aplicativo *Mobile*. Nesse sentido, os contratos existentes não mais suportam as necessidades de tecnologia da informação. Muitos dos sistemas legados possuem problemas de interoperabilidade e a quantidade de evoluções ao longo do tempo tornou muitas operações desses sistemas lentas, em que pese o tempo de resposta. Algumas operações rotineiras chegam a levar de três a quatro minutos. Além disso, por diversas vezes o sistema apresenta instabilidade quando passa por manutenções evolutivas, que, por vezes geram necessidade de correções em outros módulos. Por se tratarem de sistemas que foram construídos "aos poucos", e muitos sem uma estratégia de negócio consistente não se levou em consideração, à época, a necessidade de interoperabilidade e o dimensionamento necessário, bem como, o planejamento e arquitetura adequada, o que explica as inconsistências existentes e a atual grande necessidade de manutenção.

Os referidos sistemas foram desenvolvidos ao longo da história do DETRAN/DF, sendo que alguns vitais ainda encontram-se em plataformas antigas e sem aderência a padrões de mercado, o que torna a manutenção complexa e a integração de novos serviços bastante lenta. Atualmente, o Sistema de Gestão de Trânsito (GETRAN) é bastante problemático do ponto de vista da integração e evolução. Apesar de todos os esforços existentes estarem voltados para manutenção e evolução dos sistemas, o GETRAN não consegue atender de forma adequada os requisitos de disponibilidade, o que prejudica diretamente a prestação de serviços ao cidadão. Dessa forma a evolução e manutenção do ambiente atual acabam comprometidas. Para lidar com essas dificuldades, adotou-se uma estratégia orientada a evolução das soluções tecnológicas na lógica de micro serviços. **Essa abordagem permitirá que no tempo, os sistemas, sobretudo o GETRAN seja atualizado. O uso de arquiteturas em micro serviços permite que as funções e transações sejam autônomas.** Diferentemente dos sistemas atuais pode-se, por exemplo, dar manutenção em apenas algumas funções do sistema, sem ter que desabilitar/derrubar outras, ao contrário do modelo tradicional onde se precisa recompilar uma boa parte do sistema, no caso dos micro serviços apenas aquele módulo é atualizado. Além disso, o modelo oferece maior flexibilidade para que diversas equipes de desenvolvimento atuem em diversos serviços de forma simultânea. O que seria praticamente inviável no cenário atual. De toda sorte até que se escale para uma arquitetura de micro serviços as soluções atuais precisam ser mantidas.

Como se observa, de todos os sistemas em produção, os mais críticos são o Sistema de Gestão de Trânsito - GETRAN, o Portal de Serviços e o Aplicativo *Mobile*. Especificamente sobre o sistema GETRAN, ele contempla 28 (vinte oito módulos) e 1.800 bibliotecas de códigos em sua grande maioria escritas em linguagem de programação JAVA. O sistema demanda uma média significativa de manutenções mensais 1.500. O GETRAN é responsável por grande parte das atividades operacionais no DETRAN/DF, desde o Policiamento de Trânsito até a Transferência de Veículos. Além disso, muitos dos serviços prestados ao cidadão estão sendo digitalizados e disponibilizados no Portal de Serviços e no Aplicativo *Mobile*. Isso faz com que a criticidade do ambiente aumente bastante, bem como a demanda por sustentação desses sistemas.

Diante do exposto, a sustentação desses sistemas, sobretudo dos sistemas críticos é extremamente importante para o DETRAN/DF. Nesse caso deve-se considerar que tanto a manutenção evolutiva quanto a manutenção corretiva nesses sistemas ocorre em grande volume diante da necessidade de adequação a diversos procedimentos, tais como mudanças de taxas, fórmulas de cálculo, mudanças na legislação e a própria modernização dos serviços. Também há que se observar que parte da necessidade de manutenção poderá ser suprimida no tempo em decorrência da própria modernização do sistema na lógica de micro serviços. Na medida em que o sistema vai sendo modernizado com base em serviços autônomos torna-se cada vez mais fácil sua manutenção. Além disso, a implementação de processos de Governança de Tecnologia da Informação conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) pode reduzir significativamente a necessidade de manutenção no tempo. De qualquer forma o cenário que se apresenta hoje é de grande necessidade de sustentação dos Sistemas Críticos. Nesse sentido, os serviços de sustentação de sistemas legados são indispensáveis. Como já destacado no Documento de Oficialização da Demanda, a criticidades da manutenção desses sistemas, sobretudo os que geram impacto direto ao cidadão, tais como o sistema GETRAN, PRO-IV, TALONÁRIO e o PORTAL DE SERVIÇOS, é imensurável. Nesse sentido, o Sistema GETRAN, por exemplo, gera em média 2.400 ordens de serviço de manutenção por mês.

Além de se garantir a sustentação desses sistemas pretende-se evitar a indisponibilidade dos serviços em virtude do término dos contratos de fábrica existentes. Dessa forma, a não manutenção desses serviços constitui grande risco às atividades do DETRAN/DF e ao atendimento ao Cidadão. Além disso, busca-se atender às necessidades de tecnologia da informação e comunicação do Órgão, como estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI – 2020-2022) e no Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação, aprovado em abril de 2020.

### 2.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação foi elaborado e publicado em 15/05/2020. O PDTI do DETRAN/DF envolve dimensões como os serviços prestados, demandas internas e externas, visão dos dirigentes, estratégia governamental e a Estratégia do próprio DETRAN/DF, tornando-se um plano alinhado às necessidades de Transformação Digital e Mudanças Tecnológicas. Assim ele alinha a ações estratégicas com suporte de tecnologia de ponta alinhada aos fins da organização, tendo como consequência maiores eficiência e efetividade nos propósitos organizacionais e no atendimento ao Cidadão. O planejamento para que a Tecnologia do DETRAN/DF adquira capacidade para utilizar inovações e produtos digitais em plataformas e sistemas integrados. Nesse sentido cabe observar que o PDTI está também alinhado com a Política de Transformação Digital instituída pelo Decreto GDF 40.253/2019. Nesse sentido o próprio decreto é um bom exemplo de alinhamento estratégico, observe-se:

*Fica instituída a Política de Governança Digital para os órgãos e as entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:*

*I - Gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos, com redução de custos e aumento da agilidade no atendimento das demandas;*

*II - Estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;*

*III - assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas;*

*IV - Fomentar o intercâmbio de experiências e de boas práticas relacionadas à temática Governança Digital com o setor público de outras esferas de governo.*

Sobre a ótica dos objetivos estratégicos a contratação está associada aos seguintes objetivos:

- MT 07-2020: Aprimorar e incrementar os modelos de prestação serviços de terceiros na DIRTEC, para alinhar com diretrizes Governamentais, Legislação e Modernização Tecnológica.

- TD 01-2002: Desenvolver novos softwares de tecnologia da Informação para atendimento das necessidades de negócio.
- TD 02-2020: Aprimorar os Sistemas de Informação a partir de sua evolução, reestruturação e/ou desenvolvimento de novos módulos.
- TD 03-2020: Desenvolver Aplicativos Mobile (APPs) para atendimento das necessidades das unidades operacionais e de serviços digitais para os cidadãos
- TD 04-2020: Adquirir/desenvolver soluções de tecnologia para operação do DETRAN/DF e para atendimento ao cidadão envolvendo *hardware* e *softwares* integrados (*Internet of Things - IoT*)

Como se observa a presente contratação é extremamente estratégica para a Frente de Transformação digital do DETRAN/DF. Estando diretamente relacionada a cinco objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

### 3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência na execução de serviços de sustentação e manutenção, em pelo menos, dois sistemas de grande porte;**

3.1.1. Entende-se como grande porte sistema em que o tamanho funcional ultrapasse 2.000 (dois mil) Pontos de Função; A exigência visa aferir a capacidade da licitante em atender demandas de sistemas de grande porte, como é o caso do GERTRAN. O tamanho funcional exigido representa 1/2 do tamanho funcional do Sistema GETRAN.

3.2. **A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência na execução de serviços de sustentação e manutenção de sistemas que em função de seu tamanho e complexidade exija 800 ou mais chamados de manutenção mensais;**

3.2.1. A licitante deverá apresentar junto ao atestado, o histórico dos últimos 24 meses de chamados de manutenção para o sistema. Atualmente a demanda de manutenção de sistemas legados é em média 2.400 Ordens de Serviços Mensais. A exigência busca ferir a capacidade de execução da licitante de acordo com a quantidade de demandas a serem recebidas, como se observa, exige-se que a licitante atenda ao menos 1/3 da demanda atual.

3.3. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da contratada, além das características dos serviços realizados, além dos projetos ou dos *softwares* mantidos, com a descrição da plataforma tecnológica (linguagens, ferramentas) e banco de dados utilizados, além da data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, no caso de atestado emitidos por instituições privadas a assinatura deverá possuir firma reconhecida.

3.4. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da contratada, além das características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, no caso de atestado emitidos por instituições privadas a assinatura deverá possuir firma reconhecida.

3.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório este órgão aplicará, neste caso, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR ou a PENALIDADE DE INIDONEIDADE, conforme a gravidade do ato ilícito praticado.

3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

### 4. CONTRATAÇÃO ME/EPP

4.1. Mediante pesquisa de mercado (orçamentos no processo), não foi identificado para o item, que existam no mínimo três ME/EPP capazes de atender integralmente ao objeto, desta forma a contratação não deve ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. Nos termos do Decreto 35.592/2014, Art. 3º, deverá ser concedido direito de preferência a Micro e pequena Empresa;

### 5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação se enquadra em serviços usuais, comumente praticados pelo mercado, podendo dessa forma enquadrar-se como serviço comum, nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

5.2. A Contratação segue os moldes estabelecidos no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, por tratar-se de serviços de informática.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. A despesa e disponibilidade orçamentária definidas nos critérios a seguir:

#### Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - Detran/DF

FONTE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	META	SUBTÍTULO	ELEMENTO
220	06	126	6002	2557	2564	339040
237	06	126	6002	2557	2564	339040
437	06	126	6002	2557	2564	339040

### 7. CÓDIGO DO PRODUTO

7.1. Código CATSER: **27260 - Serviços auxiliares de tecnologia da informação e comunicação.**

### 8. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

8.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

8.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

8.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

8.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

8.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

8.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

8.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

8.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se atentar, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

8.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

8.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

## 9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito.

9.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Devido à complexidade e imprevisibilidade das soluções, por se tratar de projetos de Transformação com elementos de inovação, ficará a critério do DETRAN/DF, durante a execução do contrato, autorizar ou não a subcontratação de serviços.

## 11. DESCRIÇÃO GERAL SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS

11.1. Para os chamados de manutenção corretiva e evolutiva de pequeno porte (até 30 HSTs), após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá em conjunto com as equipes do DETRAN/DF, elaborar Catálogo de Atividades Repetitivas referentes às atividades repetitivas;

11.1.1. As atividades do catálogo serão mensuradas por HST e/ou fração de HST a ser calculada com base no tempo médio de execução (TME) daquela atividade;

Exemplo (meramente ilustrativo):

Cód Atividade	Descrição da Atividade	Tempo de Execução	Fator HST
1	Exclusão de dados no Banco	10 Min	16%
2	Execução de Script já desenvolvido	30 Min	50%
3	[...]	[...]	[...]

11.1.2. Os valores devidos deverão ser calculados a partir da soma dos valores resultantes dos fatores aplicados às atividades repetitivas, aplicando-se os respectivos descontos (glosas) quanto aplicáveis;

11.1.3. A especificação dos serviços poderá ser adaptada, retiradas e acrescentadas em comum acordo entre as partes a qualquer tempo, observado o objeto do contrato e o propósito do Serviços;

11.2. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá se adequar as normas vigentes na Administração Pública e suas evoluções, bem como às orientações técnicas do DETRAN/DF;

11.3. Para as demandas de evolução dos sistemas (ou demandas corretivas de grande porte), acima de 30 HSTs, deve-se executar na forma de projeto, considerando a Metodologia Básica constante no Anexo 3 deste documento;

11.4. A metodologia poderá ser adaptada a qualquer tempo, com autorização expressa do DETRAN/DF, na medida da necessidade, desde que não onere o CONTRATO;

11.5. Para os serviços não rotineiros fica estabelecidos as seguintes atividades com os respectivos entregáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENTREGÁVEIS
11.5.1.	Serviços de análises, diagnóstico e restabelecimento da disponibilidade, quando da ocorrência de falhas ou problemas em ambiente de produção	Relatório de Diagnóstico, Funcionalidade corrigida, Documentação Técnica, Código Fonte.
11.5.2.	Serviços de adequações necessárias ao bom funcionamento dos softwares do DETRAN/DF, tais como alterações de elementos visuais, alterações de layout, alterações no fluxo de navegação entre interfaces, (UX/UI);	Funcionalidade readequada e Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.3.	Serviços de monitoração preventiva e gestão dos registros de Log gerados pelos sistemas sustentados.	Relatório de Monitoramento
11.5.4.	Serviço de integração de sistemas em plataformas heterogêneas envolvendo os sistemas legados	Funcionalidade desenvolvida e/ou adaptada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.5.	Serviços de melhoria de desempenho, manutenibilidade, solução de não-conformidades e saneamento de aspectos ineficientes de usabilidade da aplicação;	Relatório de Diagnóstico, Plano de Melhoria, Funcionalidade otimizada, Código Fonte
11.5.6.	Serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão de dados no banco de dados do ambiente de produção	Atualização e/ou extração no banco de dados, script desenvolvido, documentação técnica.
11.5.7.	Serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão de tabelas e/ou campos no banco de dados para manutenção e/ou evolução de softwares legados	Atualização e/ou extração no banco de dados, script desenvolvido, documentação técnica
11.5.8.	Serviço de manutenção em functions, packages e views e rotinas de banco de dados	Funcionalidade readequada e Documentação Técnica e Código Fonte corrigido;
11.5.9.	Serviço de desenvolvimento de functions, packages e views ou rotinas de banco de dados	Funcionalidade desenvolvida, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.10.	Serviços de migração e/ou importação de dados de/ou para alimentação, integração e/ou ajustes em sistemas legados	Atualização e/ou extração no banco de dados, script desenvolvido, documentação técnica.
11.5.11.	Serviços de avaliação e implantação de melhorias e evoluções do sistema, observando aspectos técnicos específicos, tais como: performance, segurança, funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade, portabilidade, acessibilidade;	Relatório de Diagnóstico, Plano de Melhoria, Funcionalidade otimizada, Código Fonte
11.5.12.	Serviços de manutenção evolutiva/adaptativa dos sistemas de informação desenvolvidos e de sistemas legados do DETRAN/DF;	Manutenção desenvolvida e/ou adaptada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.13.	Serviços de manutenção corretiva dos sistemas de informação desenvolvidos e de sistemas legados do DETRAN/DF;	Manutenção desenvolvida e/ou adaptada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.14.	Serviços de revisão para ajustes ou redefinição, da arquitetura de sistema ou parte de sistema legado	Relatório de Diagnóstico, Documento de Arquitetura, Plano de Projeto para redefinição da arquitetura
11.5.15.	Serviço de refatoração / redefinição da arquitetura de software de sistema ou parte de sistema legado	Arquitetura refatorada/refeita e/ou adaptada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.16.	Serviços de implementação, manutenção e evolução dos mecanismos de segurança dos sistemas em produção	Evolução desenvolvida e implantada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.17.	Serviços de evolução de sistemas legados, incluindo a codificação e desenvolvimento de novos módulos utilizando a plataforma de contêiner e/ou micros serviço	Evolução desenvolvida e implantada, Documentação Técnica e Código Fonte;
11.5.18.	Serviços de elaboração e manutenção da documentação de sistemas informatizados já desenvolvidos (legado) e de ambientes novos	Documentação do sistema.
11.5.19.	Serviço de refatoração / redefinição da arquitetura de dados de sistema ou parte de sistema legado	Arquitetura refeita e/ou adaptada, Documentação Técnica e Código Fonte e scripts desenvolvidos.

11.6. A lista de serviços, bem como os entregáveis, poderá ser revista a qualquer tempo, em comum acordo com a CONTRATADA, respeitando-se o Objeto do Contrato.

## 12. MODELO DE GESTÃO

12.1. O esforço será medido em HSTs, atrelado ao resultado/produto entregue;

12.2. Com vistas a afastar subjetivismos na precificação dos serviços a serem contratados, o DETRAN avaliou a oportunidade e conveniência de estabelecer a métrica Hora de Serviço Técnico – HST baseada na manutenção de sistemas e projetos de transformação digital. Tal modelo de contratação apresenta várias vantagens sobre o desatualizado modelo de UST com fatores de complexidade e catálogo de serviço.

12.3. Essa métrica, uma evolução da UST, visa atender as recomendações dos órgãos de controle e está objetivamente relacionada à critérios puramente técnicos, eliminando completamente qualquer tipo de subjetivismo, seja na precificação, seja na execução ou ainda na fiscalização do contrato.

12.4. As vantagens do uso da métrica de HST desvinculada de fatores de complexidade e catálogo de serviços está alicerçada em 3 (três) pilares fundamentais, que buscam privilegiar tanto valor, quanto eficiência técnica e administrativa, a saber:

12.5. Estabelecer critérios objetivos para a precificação e não se basear em fórmulas complexas e imprecisas;

12.6. Focar na produção de resultados objetivos com base em SLA's exigidos no cumprimento e na entrega dos serviços;

12.7. Para que seja possível a estipulação de um critério objetivo de precificação, cada HST equivale a 1h (uma hora) de esforço de um profissional qualificado para a atividade a qual se destina. Neste caso, em nenhum momento o valor da hora sofrerá majoração em função suposta complexidade de tarefa. O preço da HST é fixo e determinado unicamente em função da sua correspondente "ilha de serviços".

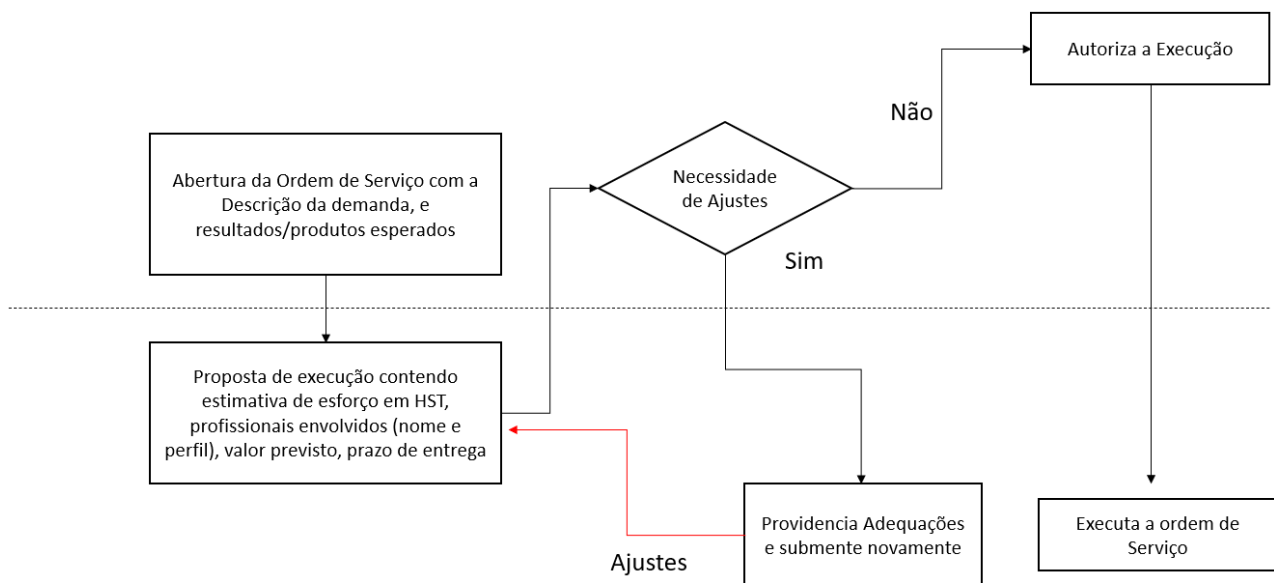
12.8. Neste modelo, como mencionado anteriormente, cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho de um profissional capacitado.

12.9. É importante ressaltar que, além da métrica de HST estar vinculada critérios verdadeiramente objetivos, quando esta estiver atrelada a resultados e entregáveis, bem como o SLA;

12.10. A prestação dos serviços deverá ser demandada por solicitação formal do DETRAN/DF, por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS) em sistema próprio do Órgão;

12.11. A contagem de prazos se abrirá a partir da abertura da Ordem de Serviço em Sistema Próprio do DETRAN-DF a ser utilizado também pela contratada para gestão, acompanhamento de suas demandas;

12.12. A execução das Ordens de Serviço, exceto para ordens de serviço com níveis de severidade, obedecerá o seguinte fluxo de trabalho:



12.13. A proposta de execução, bem como os ajustes, que trata a figura, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da abertura da Ordem de Serviço no sistema do DETRAN-DF;

12.14. O prazo de entrega das Ordens de Serviço deverá ser compatível com os Níveis de Serviço estabelecidos;

12.15. Para todas as demandas de incidente/manutenção, abertas em nível de severidade, a execução da Ordem de Serviço é imediata e o SLA passa a contar a partir de sua abertura no Sistema do DETRAN/DF;

12.16. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os artefatos e entregáveis, a quantidade de HST's prevista de cada tarefa e com a previsão dos prazos de execução e incluídos em uma Proposta Técnica apresentada ao DETRAN/DF a ser aprovado pela área requisitante da demanda ,quanto pelo fiscal requisitante do Contrato. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada. Somente após esta definição e aprovação dos responsáveis é que a Contratada deverá dar prosseguimento ao atendimento.

12.17. Após a entrega de todos os produtos descritos na Ordem de Serviço, o fiscal do contrato deverá aferir se todos os produtos foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e com o aceite formal de entrega por parte do setor demandante, juntamente com a verificação se os produtos estão funcionais e em produção.

12.18. Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.

12.19. Deve ser verificado, ainda, se todos os SLA's foram cumpridos de acordo com o presente Termo de Referência e aplicada as devidas glosas, caso haja, a constatação de algum descumprimento de SLA, garantida a defesa prévia por meio de Processo Administrativo a ser instaurado.

12.20. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o executor do contrato deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da(s) Orden(s) de Serviço(s) e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

12.21. A aferição dos serviços no modelo de contratação proposto será feita por resultados e níveis de serviço (SLA) sendo avaliada após a execução de cada OS a quantidade de HST efetivamente executada, em total conformidade com a Súmula 269 do TCU e Instrução Normativa 1/2019 (IN01) do Ministério da Economia considerando-se:

12.22. Ao final da execução de cada ordem de serviço, após análise técnica minuciosa do relatório de evidências, será apurada a quantidade de HST's efetivamente consumidas, verificados o cumprimento dos SLA's e prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo fiscal do contrato.

12.23. Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST's utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar quantos e quais profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles, vinculando a cada tarefa descrita na Ordem de Serviço.

12.24. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quanto da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.

12.25. Cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho. Cada serviço terá o quantitativo estimado de HST e o valor unitário será exclusivo de cada Ordem de Serviço, ou seja, existirão cinco valores de HST's diferentes, sendo um valor unitário para cada OS.

12.26. Deve-se aplicar o fator de correção para as demandas repetitivas;

12.27. Os chamados de manutenção corretiva obedecerão à critérios de severidade conforme tabela a seguir:

Grau de Severidade	Descrição	Tempo de Início do Atendimento	Disponibilidade
1	Incidente de erro ou falha grave em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço	Até 2 horas para início do atendimento a contar da abertura do chamado; Até 8 horas para solução do problema;	24 horas
2	Incidente em ambiente de produção de impacto alto e funcionamento serviços comprometidos	Até 4 horas para início do atendimento a contar da abertura do chamado; Até 12 horas para solução do problema;	24 horas
3	Incidente em ambiente de produção de impacto moderado e serviços comprometidos	Até 12 horas para início do atendimento a contar da abertura do chamado; Até 36 horas para solução do problema;	Horário Comercial
4	Incidente em ambiente de produção de baixo impacto e serviços afetados, mas não comprometidos	Até 24 horas para início do atendimento a contar da abertura do chamado; Até 48 horas para solução do problema;	Horário Comercial

12.28. Entende-se por horário comercial, os dias úteis da semana, de segunda a sexta, das 8hs às 18hs, ininterruptamente.

12.29. Todos os chamados, independentemente de sua severidade, deverão ser abertos no sistema informatizado do Detran-DF e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do direcionamento do chamado para empresa;
- Data e hora do início de atendimento pela empresa;
- Responsável pelo chamado;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Data e hora do encerramento;

12.30. Para os chamado que exigem mobilização para atendimento durante 24 horas, o DETRAN/DF acionará o Preposto ou representante indicado pela CONTRATADA;

12.31. A CONTRATADA deverá indicar o contato telefônico CONTRATADA que deverá estar disponível para receber o aviso de abertura de chamado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

12.32. A abertura de chamados em regime de alta severidade não pressupõe a implantação de central de atendimento 24 horas, mas sim regime de sobreaviso o qual as equipes devem ser mobilizadas para atendimento da urgência;

12.33. A resolução de chamados decorrentes de problemas de qualidade da CONTRATADA, bem como incidentes dentro do período de garantia do serviço, não serão faturados;

### 13. NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao DETRAN/DF remunerar a CONTRATADA na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados qualitativos entregues. Para cada Ordem de Serviço entregue será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço. A tabela abaixo apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados. Para a aplicação dos SLA's, ao final de cada OS será verificado pela gestão do Contrato o atendimento dos SLA's e a consequente aplicação das glosas em caso de descumprimento de algum item, garantida a defesa prévia.

13.2. Para a aplicação dos SLA's referentes aos chamados das subscrições de softwares, ao final de cada mês de prestação de serviços deverá ser emitido um relatório de acompanhamento do chamados e verificados o cumprimento dos níveis de serviços.

13.3. Caso seja identificado o descumprimento de algum SLA deverá ser aplicada a glosa no faturamento do mês subsequente à constatação do descumprimento.

13.4. Os níveis de serviço a serem aplicados são os seguintes:

Indicador	Nível Mínimo Exigido	Parâmetro de Aferição	Aplicação da Glosa	Limite de Aplicação



1	Capacidade de Entrega	96 HSTs/Dia	Quantidade média de HSTs atendido por dia	4% do valor do contrato por mês em que a média da capacidade mínima diária não foi atendida.	Valor do Contrato
2	Tempestividade na Entrega da Proposta de Execução da Ordem de Serviço	prazo máximo de 5 dias úteis	Dias de atraso na entrega	0,1% por dia de atraso, a ser descontado a partir do valor do Contrato	Valor do Contrato
3	Tempestividade na Entrega da Ordem de Serviço	Atendimento ao Cronograma da Ordem de Serviço	Dias de atraso na entrega	1% por dia de atraso, a ser descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
4	Qualidade das Entregas	Até um retorno por problema de qualidade na Ordem de Serviço	Quantidade de Problemas Identificados na Entrega	2% por falha identificada descontada a partir do valor da ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
5	Tempo de atendimento de chamado de incidente com Grau de Severidade 1	Até 2 horas para início do atendimento Até 8 horas para solução do problema	Tempo de Atraso em Horas	5% por hora de atraso descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
6	Tempo de atendimento de chamado de incidente com Grau de Severidade 2	Até 4 horas para início do atendimento Até 12 horas para solução do problema	Tempo de Atraso em Horas	4% por hora de atraso descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
7	Tempo de atendimento de chamado de incidente com Grau de Severidade 3	Até 12 horas para início do atendimento Até 36 Horas para solução do Problema	Tempo de Atraso em Horas	3% por hora de atraso descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço
8	Tempo de atendimento de chamado de incidente com Grau de Severidade 4	Até 24 horas para início do atendimento Até 48 Horas para solução do Problema	Tempo de Atraso em Horas	2% por hora de atraso descontado a partir do valor da Ordem de Serviço	Valor da Ordem de Serviço

13.5. A estimativa de esforço esperado de desenvolvimento teve como base o Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3.

13.6. Para o indicador 1 de Nível de Serviço, Capacidade de Entrega diária, será apurado ao término de todo mês a vazão diária de entregas, aplicando a soma das HSTs entregues no mês pelos dias úteis do mesmo mês, que deverá ser igual ou superior ao **Nível Mínimo Exigido (96 HSTs/Dia)**.

13.7. Caso o Detran-DF não demande Ordens de Serviço à Contratada para que ela atenda o Nível Mínimo Exigido dentro do indicador 1, esta ficará livre do seu cumprimento no mês;

13.8. A complexidade do desenvolvimento deve ser estabelecida na Ordem de Serviço (Alta ou Baixa);

13.9. No cálculo da estimativa de esforço em HST para entrega de uma ordem de serviço, em caso de divergência na contagem de HST, poderá ser usada a relação de 8 HSTs por ponto de Função (Linguagem Java) e 11 HSTs por Ponto de Função (Linguagem PHP).

13.10. No caso dos níveis de serviços que envolvem impacto no ambiente de produção (Severidade), notadamente os itens 5, 6, 7 e 8, a partir da 2ª reincidência o parâmetro limite de aplicação passará a ser: 0,2% sob o valor do contrato por hora de atraso, tanto para início do atendimento quanto para solução do problema. Nesse caso o limite passa a ser 2% sob o valor do contrato para cada Ordem de Serviço cujo SLA não foi atendido.

## 14. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 14.1. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO DETRAN/DF

14.1.1. Os serviços a serem prestados são:

14.1.1.1. Serviços de operação e manutenção continuada de soluções de software em utilização no DETRAN/DF para correção de defeitos, prevenção, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho;

14.1.1.2. Serviços de análises, diagnóstico e restabelecimento da disponibilidade, quando da ocorrência de falhas ou problemas em ambiente de produção;

14.1.1.3. Serviços de melhoria de desempenho, manutenibilidade, solução de não-conformidades e saneamento de aspectos ineficientes de usabilidade da aplicação;

14.1.1.4. Serviços de adequações necessárias ao bom funcionamento dos softwares do DETRAN/DF, tais como alterações de elementos visuais, alterações de layout, alterações no fluxo de navegação entre interfaces, etc.;

14.1.1.5. Serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão de dados no banco de dados do ambiente de produção para elaboração de relatórios, correção ou adequação de informações mantidas pelas soluções de software sustentadas e levantamento de informações complementares e não disponibilizadas de forma automática via aplicação ao usuário.

14.1.1.6. Serviços de monitoração preventiva e gestão dos registros de Log gerados pelos sistemas sustentados.

14.1.1.7. Serviços relativos a execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos pelo sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção, incluindo parametrizações necessárias.

14.1.1.8. Serviços de gerenciamento de sistemas em produção, utilizando tanto as metodologias próprias do DETRAN/DF quanto o uso de ferramentas automatizadas;

14.1.1.9. Serviços de elaboração de proposta para resolução da causa de problemas/incidentes repetitivos e/ou constantes no sistema ou ambiente;

14.1.1.10. Serviços de preparação dos ambientes de produção, desenvolvimento, testes e homologação dos sistemas para eventuais manutenções e correções;

14.1.1.11. Serviços de elaboração e manutenção da documentação de sistemas informatizados já desenvolvidos (legado) e de ambientes novos;

14.1.1.12. Serviços de integração de dados em plataformas heterogêneas utilizando as tecnologias do DETRAN/DF e ferramental disponível;

- 14.1.1.13. Serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas de informação desenvolvidos e de sistemas legados do DETRAN/DF;
- 14.1.1.14. Serviços de migração de dados em sistemas informatizados já desenvolvidos;
- 14.1.1.15. Serviços de administração de componentes de software de sistemas já desenvolvidos;
- 14.1.1.16. Serviços de definição de melhorias e evolução de sistemas sob os aspectos técnicos, tais como funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade, portabilidade, acessibilidade e disponibilização de conteúdo para páginas Internet e Intranet em produção;
- 14.1.1.17. Serviços de refinamento e melhoria das etapas e atividades existentes no processo de análise, codificação e testes de sistemas em produção;
- 14.1.1.18. Serviços de refinamento e melhoria dos artefatos dos sistemas, para atender a novas situações e necessidades;
- 14.1.1.19. Serviços de identificação de fontes de “retrabalho” que ocorrem durante as atividades de análise, codificação e testes do processo de manutenção de sistemas;
- 14.1.1.20. Serviços de elaboração de propostas que possibilitem ampliar os níveis de serviço das atividades de análise, codificação e testes envolvidas no processo de manutenção de sistemas de informação;
- 14.1.1.21. Serviços de melhoria contínua nos níveis de serviço de análise e codificação sistemas em produção;
- 14.1.1.22. Serviços de desenvolvimento de plano de melhorias de sistemas em produção, incluindo ainda propostas para a realização de manutenções preventivas sobre os sistemas existentes, envolvendo aspectos como desempenho, segurança e aperfeiçoamentos que visem a melhoria de qualidade desses sistemas;
- 14.1.1.23. Serviços de implementação, mediante a aprovação do DETRAN/DF, de melhorias planejadas visando a maximização dos ganhos da inovação realizada no processo de manutenção de sistemas de informação;
- 14.1.1.24. Serviços de refinamento e melhoria dos artefatos de estatística de qualidade para atender novas situações e necessidades oriundas da atividade de manutenção dos sistemas de informação;
- 14.1.1.25. Serviços de implementação, manutenção e evolução dos mecanismos de segurança dos sistemas em produção;
- 14.1.1.26. Serviços de administração de dados e metadados corporativos, com suporte de ferramenta automatizada;
- 14.1.1.27. Serviços de evolução de sistemas legados, incluindo a codificação de novos módulos utilizando a plataforma de contêiner e/ou micros serviços.
- 14.1.1.28. Serviços de migração de sistemas e bases de dados entre SGBD para os sistemas em produção;
- 14.1.1.29. Serviços de manutenção e implementação de modelos dimensionais, rotinas de ETL e configuração de ferramentas OLAP em produção para acesso e manipulação das informações;
- 14.1.1.30. Serviços de revisão e redefinição, da arquitetura de software dos sistemas em produção para atividades de evolução de sistemas de informação existentes;
- 14.1.1.31. Serviços de resolução de incidentes e problemas relacionados aos sistemas de Informação existentes no DETRAN/DF;

## 15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com a metodologia de projetos ágeis da DIRTEC - DETRAN/DF e será acompanhada por equipe técnica do Órgão.
- 15.2. Além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do DETRAN/DF poderá realizar também atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo de e ainda outras atividades que forem necessárias ao sucesso do projeto e à sustentabilidade do software produzido após o término do contrato.
- 15.3. Caso o DETRAN/DF identifique que um profissional alocado pela CONTRATADA não atenda aos requisitos de qualificação deste Termo de Referência, o Órgão notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que terá prazo de **10 (dez) dias** úteis para substituição do profissional.
- 15.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer o quadro de profissionais atual de seus colaboradores dentro do Contratada junto ao Órgão;
- 15.5. A qualificação do profissional será avaliada por meio de análise curricular de acordo com os requisitos para o perfil dentro deste Termo de referência e pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação dos serviços bem como a validação dos requisitos exigidos nesta especificação;
- 15.6. **A alocação de profissional pela CONTRATADA que não atenda aos requisitos de qualificação técnica exigida poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.**
- 15.7. O DETRAN/DF, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de HSTs na Ordem de Serviço, por meio de aditivo à Ordem de Serviço.
- 15.8. Ao final da sprint será aferido o esforço realmente empreendido, podendo variar para mais ou para menos a depender do processo de desenvolvimento da sprint;
- 15.9. Essa aferição implicará nos ajustes necessários para fechamento da Ordem de Serviço, de forma a remunerar pelo esforço realmente empreendido na sprint;
- 15.10. É de responsabilidade contratada o fornecimento de todos os equipamentos e softwares básicos para desenvolvimento dos serviços;
- 15.11. O ambiente de desenvolvimento e homologação de software, quando possível, será fornecido pelo DETRAN/DF, bem como a plataforma para gestão das Ordens de Serviço;
- 15.12. Devido aos novos serviços digitais e atual e a necessidade de se iniciar o mais rápido possível os trabalhos, a CONTRATADA deverá estar com a capacidade mínima instalada para execução dos serviços em no máximo **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do CONTRATO;
- 15.12.1. Entende-se por capacidade mínima instalada, o atendimento de qualquer demanda dentro dos prazos e especificações definidas neste documento, com a alocação de pelo menos 12 (doze) profissionais (**pelo menos um de cada perfil**) disponibilizados pela CONTRATADA dentro do CONTRATO;
- 15.12.2. O não cumprimento acarretará na rescisão contratual e medidas administrativas cabíveis;

## 16. PREPOSTO

- 16.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 16.2. O preposto deverá possuir:
  - 16.2.1. Formação de nível superior na área de informática, ou formação de nível superior com curso de pós-graduação de, no mínimo, 360h na área de informática e conhecimentos acerca de processo de desenvolvimento de software baseado em métodos ágeis.
  - 16.2.2. Experiência mínima de 24 meses em atividade de desenvolvimento de softwares e manutenção;

- 16.2.3. Certificação Project Management Professional – PMP emitida pelo Project Management Institute – PMI;
- 16.2.4. Experiência mínima de doze meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de software;
- 16.2.5. Experiência mínima de doze meses em atividades de gestão de contratos e gestão de serviços, sendo, no mínimo, seis meses de gestão de contratos públicos;
- 16.3. A qualificação do preposto deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.
- 16.4. A alocação deste profissional pela CONTRATADA fora do prazo estipulado e que não atenda aos requisitos de qualificação técnica exigida poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
- 16.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual.
- 16.6. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DETRAN/DF, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.
- 16.7. O preposto deverá participar de reuniões sempre que solicitado pelo DETRAN/DF para discutir o andamento da execução contratual.

## 17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços serão prestados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DIRTEC - DETRAN/DF), Brasília - DF;
- 17.2. Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, ou em regime de home office, quando houver autorização do DETRAN/DF, e desde que não ultrapasse 1/3 da capacidade mínima instalada, conforme item 12.12.1.
- 17.2.1. Entretanto, mesmo com a autorização para realização de serviços fora das dependências do DETRAN, a CONTRATADA deverá disponibilizar o seu profissional de forma presencial sempre que o Detran-DF requisitar.
- 17.3. Fica a encargo da CONTRATADA a disponibilização de estações de trabalho para seus colaboradores, mesmo nas dependências do Detran-DF. A CONTRATANTE disponibilizará a mobília e pontos de eletricidade e acesso à rede.
- 17.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o que o que determinar a CONTRATANTE em relação ao local de execução dos serviços, poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O CONTRATO terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até os limites da lei.

## 19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras de pagamento encontram-se dispostas no Decreto nº 32.598/2010, em específico nos artigos 63 a 71;
- 19.2. O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A;
- 19.3. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;
- 19.4. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:
- 19.5. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);
- 19.6. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;
- 19.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- 19.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;
- 19.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.10. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), localizada no SGO Quadra 05, lote 23, Bloco C, CEP 70.610-650, Telefone (61) 3905-8343, e-mail dirtec@detran.df.gov.br.
- 19.11. Observância do art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devem ser feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. A empresa deve ter conta no referido banco para recebimento dos pagamentos.
- 19.12. Antes de cada pagamento, deverá ser entregue pela contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa), nos termos da alteração ocorrida no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440/2011.

## 20. MODO DE DISPUTA

- 20.1. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, art. 31, inciso II, o modo de disputa será **ABERTO e FECHADO**.

## 21. REAJUSTE

- 21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA-E divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.
- 21.2. Previsão de prorrogação contratual não se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

- 21.4. No momento da prorrogação contratual, o O DETRAN/DF irá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.
- 21.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.6. A partir da publicação do Termo Aditivo no DODF ou emissão do termo de Apostilamento.

## 22. GARANTIA

- 22.1. A garantia para qualquer produto desenvolvido será de 12 (doze) meses a contar da data do aceite definitivo e fixada no valor de 5% do Valor do Contrato;
- 22.2. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- 22.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de CONTRATO, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor GLOBAL do CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 22.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO, b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 22.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 22.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no do Bando de Brasília (BRB), com correção monetária. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo CONTRATANTE, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Detran - DF. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.8. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.11. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 22.12. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

## 23. DESEMBOLSO

- 23.1. O desembolso será feito de acordo com demandas realizadas de acordo com os projetos desenvolvidos e efetivamente entregues, não sendo possível a elaboração de um cronograma para esse fim.

## 24. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

- 24.1. Não há previsão de qualquer obra ou instalação para início dos serviços que gere pagamentos em separado, o desembolso será por demanda de serviços com custos suportados pela Contratada.

## 25. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 25.1. A CONTRATADA cederá ao DETRAN/DF a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência do CONTRATO, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 25.2. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo DETRAN/DF que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Órgão.
- 25.3. A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.
- 25.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do DETRAN/DF em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.
- 25.5. A CONTRATADA deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do Órgão e das demais normas disponibilizadas pelo DETRAN/DF, bem como zelar pela observância dessas normas.
- 25.6. O DETRAN/DF deterá todos os direitos de propriedade no Brasil e no Exterior de todos os produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, incluindo as soluções, artefatos, código fonte e documentação produzida;

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais.
- 26.2. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.
- 26.3. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 26.4. Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 26.5. Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações.
- 26.6. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo.
- 26.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE
- 26.8. Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos.
- 26.9. Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 26.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.
- 26.11. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados.
- 26.12. Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 26.13. Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- 26.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 26.15. **Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.**
- 26.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 26.17. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pelo DETRAN/DF, inclusive o preposto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

## **27. OBRIGAÇÕES DO DETRAN/DF**

- 27.1. Designar o gestor ou equipe (comissão) responsável para gerenciar o contrato.
- 27.2. Disponibilizar a infra estrutura necessária de hardware e software para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação inicial da solução no prazo de até 5 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 27.3. Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
  - 27.3.1. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o DETRAN/DF e a CONTRATADA;
  - 27.3.2. Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;
  - 27.3.3. Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato;
  - 27.3.4. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do DETRAN/DF, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA e demais informações pertinentes;
  - 27.3.5. Data de início das atividades do contrato;
  - 27.3.6. Esclarecimentos sobre demais termos contratuais.
- 27.4. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 27.5. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 27.6. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos e mobiliário, disponível no local, necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE.
- 27.7. Fornecer à CONTRATADA solicitação expressa para execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço.
- 27.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 27.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- 27.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 27.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscais de Contratos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 27.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.
- 27.13. Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato.

27.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 28. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666.

28.2. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

28.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666..

28.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas do contrato, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto n. 26.851/2006.

## 30. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

30.1. O perfil profissional é o conjunto de requisitos de competências, de experiências e de habilidades estabelecido para garantir que um profissional, alocado na sua respectiva atividade, possa executar os serviços com a efetividade esperada pelo DETRAN/DF.

30.2. Os requisitos obrigatórios da qualificação dos perfis desta especificação deverão ser comprovados com base nos documentos abaixo, conforme o caso:

30.2.1. **Graduação /Nível superior:** comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

30.2.2. **Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), especialização ou MBA:** comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

30.2.3. **Curso:** comprovado por meio de diploma ou certificado ou atestado ou declaração emitidos pela entidade promotora ou executora curso, passíveis de verificação a critério do DETRAN/DF;

30.2.4. **Experiência profissional:** comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou documento equivalente com identificação clara de seu expedidor ou declaração de tempo de serviço e currículo devidamente assinado pelo profissional passível de verificação pelo DETRAN/DF no perfil profissional apresentado;

30.2.5. **Certificações:** Considerando a evolução dos processos de certificação, remodelagem de matérias acadêmicas e outros casos correlatos, o DETRAN/DF poderá, a seu critério, analisar as possíveis correlações das documentações requeridas neste anexo para fins de consideração ou não de requisitos solicitados.

30.3. A exigência de certificação técnica poderá ser substituída, a critério do DETRAN/DF por curso de no mínimo 40 (quarenta) horas relacionado ao conteúdo da certificação faltante;

30.4. A critério do DETRAN/DF poderá conceder prazo de até **90 (noventa) dias** para que o profissional obtenha a certificação faltante, desde que não ultrapasse o limite de 15% (quinze) dos profissionais apresentados;

30.5. A seguir são definidos os requisitos mínimos obrigatórios, para cada um dos perfis profissionais a serem alocados na execução contratual;

30.6. Em caso de dúvida acerca da qualificação profissional, o DETRAN/DF, a seu critério, poderá exigir que o profissional apresente uma prova de conceito/aplicação prática de seu conhecimento/experiência;

30.7. Considerando o cenário atual e a urgência e se adquirir capacidade técnico operacional para transformação dos serviços, os perfis devem estar disponíveis em no máximo **15 (quinze) dias úteis** a partir da assinatura do Contrato;

30.8. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da assinatura do contrato a capacidade instalada, a partir da **apresentação de pelo menos um profissional de cada perfil indicado que atuará no contrato;**

30.9. O não cumprimento do prazo previsto, bem como, a qualquer tempo a identificação de perfil incompatível com as especificações acarretará em inexecução parcial do CONTRATO, não obstante às demais responsabilidades legais, bem como às penas previstas no Decreto nº 26.851/2006;

## 30.10. PERFIS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO DETRAN/DF

### 30.10.1. Perfil 1: Gerente de Projetos (Scrum Master)

a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação, engenharia, administração de empresas ou áreas afins;

b) Certificação PMP (Project Management Professional) ou especialização lato sensu em gestão de projetos;

c) Certificação SCRUM Master;

d) Conhecimentos comprovado em arquitetura de negócios baseadas em micro serviços;

e) Conhecimento em métodos ágeis e tradicional de gerenciamento de projetos, gerenciamento de projetos com a utilização de contêiner e microserviços, facilidade em compreender as necessidades do cliente, definição e gerenciamento de escopo, familiaridade com abertura de ordem de serviços, estimativas de HST (Hora de Serviço Técnico) e formalização de entregas;

f) Conhecimento da ferramenta Jira para gestão de projetos ágeis e incidentes;

g) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de Produtos e Serviços Digitais;

### 30.10.2. Perfil 2: Analista de Sistemas

- a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação;
- b) Certificação SCRUM Master;
- c) Conhecimento nas melhores práticas de mercado de engenharia de software, métodos ágeis e tradicional de trabalho em equipe, acompanhamento de todo o ciclo de vida de soluções de TI.
- d) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, com análise de sistemas.

30.10.3. Perfil 3: Desenvolvedor Java I

- a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação;
- b) Conhecimento nas melhores práticas de mercado de desenvolvimento Backend Java e Micro Serviços.
- c) Experiência comprovada como profissional pleno, no mínimo de 05 (cinco) anos, com desenvolvimento JAVA.

30.10.4. Perfil 4: Desenvolvedor Java II

- a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação;
- b) Conhecimento nas melhores práticas de mercado de desenvolvimento Backend Java e Micro Serviços.
- c) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, em desenvolvimento JAVA.

30.10.5. Perfil 5: Desenvolvedor PHP

- a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação.
- b) Conhecimento nas melhores práticas de mercado de desenvolvimento Frontend e backend de sistemas em linguagens PHP
- c) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, em desenvolvimento em PHP.

30.10.6. Perfil 6: Analista de Dados

- a) Profissional com graduação na área de tecnologia da informação, matemática, física, estatística ou áreas afins;
- b) Certificação Oracle Certified Expert;
- c) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, em banco de dados Oracle, SQL Server, MySQL e/ou Postgres;
- d) A experiência que se refere o item anterior poderá ser cumulativa entre Banco de Dados Oracle, SQL Server, MySQL e/ou Postgres.

30.10.7. Perfil 7: Analista de Sustentação de Sistemas

- a) Profissional com graduação em Sistemas de Informação, Ciências da Computação e/ou áreas correlatas;
- b) Conhecimento em banco de dados relacional (Oracle, SQL Server, MySQL e/ou Postgres) e linguagem PL/SQL;
- c) Conhecimento da ferramenta Jira para gestão de incidentes;
- d) Experiência comprovada como profissional sênior, no mínimo de 10 (dez) anos, em sustentação de sistemas de informação, atendimento de Ordens de Serviço e acompanhamento de SLA.

**31. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO, TESTES E QUALIDADE DE SOFTWARE**

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS	HST	28.800	R\$ 174,09	R\$ 5.013.792,00
VALOR TOTAL (R\$)					<b>R\$</b>

**ANEXO 1 (Do Termo de Referência): MODELO DE PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO n. XXX/XXXX

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS**

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE	HST	28.800		

SOFTWARES LEGADOS				
VALOR TOTAL (R\$)				

**DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

	Valores em R\$ / Mês	Valores em R\$ / Ano
Salário dos Profissionais		
Encargos Sociais		
Outros custos indiretos (detalhar)		
Custos de Administração		
Lucro bruto		
Tributos		
Lucro Líquido		
Valor total (R\$)		
Valor da HST (R\$)		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

- Devem estar incluídos no preço todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução do objeto deste Termo de Referência, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas.
- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- Validade da proposta: mínimo de 60 dias
- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data

**ANEXO 2 (Do Termo de Referência): MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº</b>	___/___/___
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	___/___/___
<b>DADOS DO CONTRATO</b>	Contrato: ___/___/___ Edital de Pregão: ___/___/___ Data de Assinatura do Contrato: ___/___/___ Contratada: _____
<b>ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DO SERVIÇOS SOLICITADOS</b>	
Serviço 1 Serviço 2 Serviço 3	
<b>PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</b>	<b>QTD HST</b>
Produto 1 Produto 2	



Produto 3			
<b>PERFIS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PERFIL</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>QTD DE HST</b>
<b>FORMAÇÃO DO PREÇO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>			
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QTD HST</b>	<b>VALOR HST (R\$)</b>	<b>VALOR R\$ DA DEMANDA(R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL PREVISTO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>			<b>R\$</b>
Essa Ordem de Serviço contempla a geração das atividades detalhadas acima. Ao final, deverão ser entregues todas as evidências que comprovem sua completa execução, devendo contemplar ainda relatórios, prints e scripts conforme o caso de cada uma.			
Todos os produtos resultantes das Ordens de Serviços deverão ser documentados e entregues em arquivo eletrônico, os quais passam a ser de propriedade da CONTRATANTE.			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OS:</b>			
AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE:			Data:
		Representante Legal	
RECEBIMENTO DA OS PELA CONTRATADA:			Data:
		Representante Legal	

### ANEXO 3 (Do Termo de Referência): METODOLOGIA BÁSICA DE DESENVOLVIMENTO ÁGIL

A metodologia proposta foi baseada no *Framework Ágil SCRUM*. Trata-se de um *framework* bastante utilizado para projetos ágeis para desenvolvimento de produtos em ambientes complexos. Podendo ser utilizado para grandes ou pequenos projetos.

#### 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1.1. As equipes de projeto devem ser divididas em três papéis: *Product Owner (PO)*, *Scrum Master* e Equipe de Desenvolvimento;

1.2. Os papéis de cada membro no projeto serão designados pela DIRTEC;

1.2.1. Na documentação básica do projeto deve constar o perfil técnico e o papel de cada membro do projeto. Exemplo: Frederico, Desenvolvedor-Sênior, Empresa X, Membro da Equipe de Projeto.

#### 1.3. *Product Owner (PO)*

1.3.1. O *Product Owner* é o ponto central de referência entre as unidades de negócio, *stakeholders* e a equipe de projeto.

1.3.2. Entre as principais atividades do *Product Owner* estão:

- Racionalizar a entrega dos produtos: assegurar boas decisões econômicas;
- Participar das reuniões que envolvem o planejamento dos produtos;
- Apoiar na definição dos entregáveis;
- Colaborar com a equipe de desenvolvimento, com *Scrum Master* e com os *stakeholders*;
- Verificar se os requisitos de entrega estão sendo atendidos.

#### 1.4. *Scrum Master (SM)*

1.4.1. O *Scrum Master* é o papel responsável pela orquestração do projeto, facilitando, organizando, aperfeiçoando o desempenho da equipe.

1.4.2. Entre as principais atividades do *Scrum Master* estão:

- Coordenar a elaboração do *Product Backlog* e do *Sprint Backlog* em conjunto com os outros atores envolvidos no projeto;
- Exercer liderança para que os objetivos sejam atingidos;
- Garantir que a equipe atue de acordo com os valores, princípios, ferramentas e práticas ágeis adotadas na DIRTEC;
- Remover gargalos e impedimentos que inibam a produtividade da equipe;

### 1.5. Equipe de Projeto (Equipe de Desenvolvimento)

1.5.1. As equipes de projeto em regra são multidisciplinares envolvendo perfis de acordo com a necessidade de cada projeto;

1.5.2. As equipes de projeto devem fazer todo o trabalho para produzir um ou mais funcionalidades do produto a cada *Sprint*, incluindo desde o *design*, desenvolvimento, integração e testes dessas funcionalidades;

1.5.3. São competências das equipes de projetos

- Apoiar no *Grooming* do *Product Backlog*;
- Planejar o *Sprint* em conjunto com o *Scrum Master*;
- Apoiar na inspeção de produtos;
- Apoiar na distribuição de tarefas prioritizadas;

## 2. ATIVIDADES DO PROJETO

### 2.1. *Sprint*

2.1.1. Um *Sprint* é um ciclo de interações onde o objetivo final deve ser criar algum valor observável;

2.1.2. A duração de cada *Sprint* será definida a cada projeto;

2.1.3. Um *Sprint* não poderá ultrapassar 30 dias para sua conclusão;

2.1.5. Para cada *Sprint* devem-se alocar os perfis necessários para sua execução e o esforço necessário para cada perfil na execução da *Sprint*;

2.1.6. A capacidade, em regra, será estimada em esforço-hora por perfil envolvido no *Sprint* (*personal time-off*). A Tabela 1 ilustra a forma de distribuição do esforço dentro do *Sprint*:

Tabela 1: Distribuição do Esforço no *Sprint* (*meramente ilustrativo*)

PERFIL	SPRINT 1		ESFORÇO TOTAL (HORAS)
	DIAS DISPONÍVEIS	HORAS POR DIA	
Especialista UX/UI (1)	1	2	2
Especialista UX/UI (2)	2	1	2
Gerente de Projetos	4	3	12
Desenvolvedor Java	5	4	20
Desenvolvedor Front End	6	4	24

Fonte: Adaptado de Rubin (2018).

2.1.7. Cada *Sprint* deve ser ordenado no tempo com data de início e fim especificado (*Timebox*);

2.1.8. Cada *Sprint* deverá ter de maneira clara e consistente o propósito e o valor agregado do *Sprint* (*Sprint Goal*);

2.1.9. As informações que tratam os itens 3.4, 3.5 e 3.6 devem constar no Artefato *Sprint Backlog*;

2.1.10. A distribuição e gestão das tarefas dentro da *Sprint* serão realizadas por meio de quadro *Kanban*;

### 2.2. Demais atividades

2.2.1. A cada dia de execução, preferencialmente em horário fixo, a equipe de projeto deverá se reunir para alinhamento das atividades e (*Daily Scrum*)

2.2.1. Os registros de reunião devem ser mantidos junto à documentação do projeto;

2.2.1.1. Na pauta da reunião deverão constar no mínimo os seguintes tópicos:

- O que cada perfil realizou no período de tempo entre uma reunião e outra;
- O que cada perfil irá realizar até a próxima reunião;
- Quais obstáculos estão evitando que o projeto evolua;

2.2.2. Durante a execução do projeto deverá ser executada ao menos duas reuniões de revisão do projeto, considerando as *features* entregues, as expectativas, o valor agregado, a economicidade do projeto e o nivelamento de informações.

2.2.3. Em caso de necessidade o *Product* e o *Sprint Backlog* poderão ser ajustados;

2.2.3.1. A reformulação desses Artefatos só poderá ser feita com a aprovação Diretor da DIRTEC ou representante nomeado por ele;

## 3. ARTEFATOS

Os principais artefatos a serem desenvolvidos durante o ciclo do projeto dentro da Metodologia Ágil são o **Product Backlog** e o **Sprint Backlog**;

### 3.1. Product Backlog

3.1.1. O *product Backlog* pode ser considerado um conjunto de funcionalidades desejadas de um determinado produto organizado em ordem de prioridade.

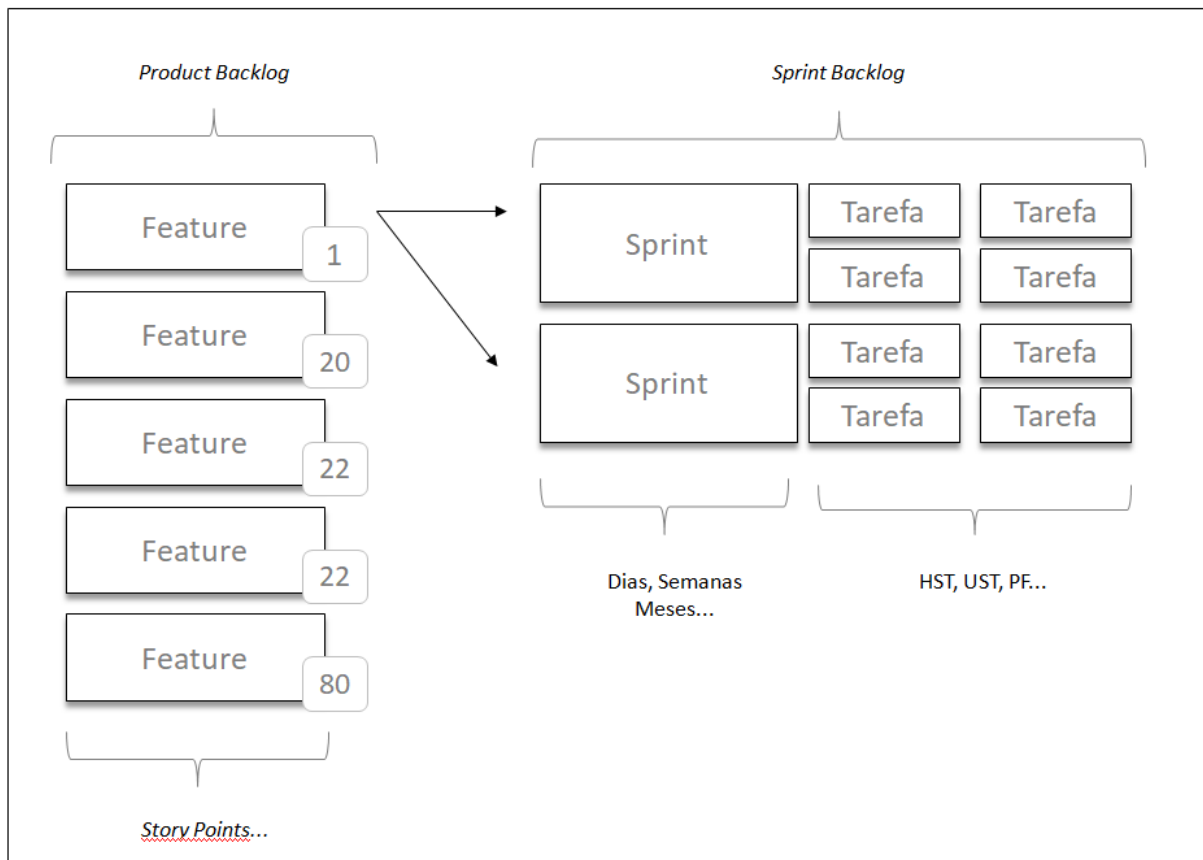
3.1.2. O *Product Backlog* é composto em sua maioria de itens de funcionalidade de um determinado produto;

3.1.4. O *Product Backlog* deve conter no mínimo a descrição da *feature*, a ordem de priorização e o tamanho estimado;

### 3.2. Sprint Backlog

3.2.1. O *Sprint Backlog* é uma lista que identifica as tarefas necessárias para completar cada *Feature*, ordenando e associando para cada tarefa uma estimativa de esforço-tempo.

Figura 1: *Product Backlog e Sprint Backlog (Meramente Ilustrativo)*



3.2.2. A Gestão do *Sprint Backlog* deverá ser feita por meio de *Software* específico;

3.2.3. As métricas de esforço e prazo deverão ser adaptadas de acordo com a necessidade e as especificações dos contratos envolvidos no Projeto de modo a manter a gestão do esforço relacionado à avaliação de níveis de serviço e faturamento das empresas contratadas;

3.2.4. Todo o histórico dos projetos deverá ser mantido na DIRTEC.

## 4. REGRAS GERAIS

4.1. Considerando os pressupostos do Desenvolvimento Ágil, as empresas contratadas que estiverem envolvidas nos projetos que utilizam a presente metodologia deverão atuar em conjunto com equipes do DETRAN/DF e de outras contratadas, alocando perfis para execução de papéis e responsabilidades, conforme estabelecido em seus respectivos contratos e acordado com a DIRTEC;

4.2. Buscando manter a gestão, o histórico do projeto bem como a melhor gestão do projeto, fica definida como ferramentas para suporte a essa metodologia;

4.3. Todo o histórico do projeto, reuniões virtuais, comunicação entre os integrantes das equipes, que tratem do projeto, deverá ser organizada em repositório ou em software específico de forma que possa ser recuperado no tempo;

4.4. Além dos Artefatos citados para esta versão da Metodologia, fica a cargo do responsável pelo projeto exigir da Contratada a entrega de outros documentos técnicos que julgar necessário, tais como *User Stories*, Diagramas de Dados e Classes, Manuais de Usuário, Documentação de Testes entre outros dentro da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas - MDS - DETRAN/DF;




4.5. Ao fim de cada projeto/demanda, é necessário disponibilizar também à Gestão do Contrato, a Proposta Técnica com as previsões de custo e tempo entregues no início do Projeto, bem como o Aceite formal de entrega do produto ao seu final, todos estes aprovados tanto pelo responsável do projeto quanto a Área demandante do Órgão.

## Referências

COBB C. *Making Sense of Agile Project Management: Balancing Control and Agility*, John Wiley, 2011

COHN, M. *Agile Estimating and Planning*. Prentice Hall PTR, 2005

RUBIN, K. *Scrum Essencial*. Alta Books, 2018

	Documento assinado eletronicamente por <b>ELAINE NOGUEIRA DA SILVA - Matr.0251247-5, Chefe da Unidade de Gestão e Governança de Recursos de Tecnologia da Informação</b> , em 11/02/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por <b>FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Matr.0251240-8, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação</b> , em 11/02/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0&amp;verificador=79937430">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0&amp;verificador=79937430</a> código CRC= <b>A3BBF945</b> .

## ANEXO B (do Edital)

### PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS	HST	28.800	R\$ 174,09

## ANEXO C (do Edital)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO n. XXX/XXXX

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

### SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS	HST	28.800		
VALOR TOTAL (R\$)					

### DETALHAMENTO DOS CUSTOS

	Valores em R\$ / Mês	Valores em R\$ / Ano
Salário dos Profissionais		
Encargos Sociais		

Outros custos indiretos (detalhar)		
Custos de Administração		
Lucro bruto		
Tributos		
Lucro Líquido		
Valor total (R\$)		
<b>Valor da HST (R\$)</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone e E-mail)

**ANEXO D (do Edital)**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012**

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### 4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### 5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

## 6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....

(Local data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

#### AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

#### 1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

( ) Sim

( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ \_\_\_\_\_.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

#### AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

## 2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)



1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

## 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

## 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

## 4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

## 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

## II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

## 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

## 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

## 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciante,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

### **ANEXO E (do Edital)**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## SEÇÃO II

### DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

## SUBSEÇÃO I

### DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## SUBSEÇÃO II

### DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

### **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às

seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### **CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### **ANEXO F MINUTA DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXXXXX, nacionalidade, portador do CPF nº XXXXXXXXX e da CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº XXXXX, com sede no XXXXXXXX, endereço eletrônico XXX, por meio do qual concorda em receber toas as notificações administrativas referentes a este Contrato, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador da CI XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência 1 (79937430), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2021 (XXXX) e seus anexos, da Ata (XXX) e da Proposta (XXX), que passam a integrar o presente Termo, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES LEGADOS	HST	28.800

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Natureza da Despesa: 449040

IV - Fontes de Recursos: 220 e 237

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

**Cláusula Sétima - Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2 Não serão feitos pagamentos por entregas parciais.

7.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

**Cláusula Oitava - Do Reajuste**

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

8.2 Previsão de prorrogação contratual não se reveste em direito subjetivo do contratado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

**Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência**

O Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Décima - Da Garantia**

A garantia para a execução do Contrato poderá ser prestada na forma de caução (moeda corrente), título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, o que corresponde ao valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

#### **Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Contratante**

- 11.1 Designar o gestor ou equipe (comissão) responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 11.2 Disponibilizar a infraestrutura necessária de hardware e software para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação inicial da solução no prazo de até 5 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- 11.3 Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
  - 11.3.1 Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o DETRAN/DF e a CONTRATADA;
  - 11.3.2 Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;
  - 11.3.3 Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato;
  - 11.3.4 Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do DETRAN/DF, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA e demais informações pertinentes;
  - 11.3.5 Data de início das atividades do contrato;
  - 11.3.6 Esclarecimentos sobre demais termos contratuais;
- 11.4 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 11.5 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.6 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos e mobiliário, disponível no local, necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;
- 11.7 Fornecer à CONTRATADA solicitação expressa para execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço;
- 11.8 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às suas unidades para a execução das atividades objeto do Termo de Referência, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- 11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto;
- 11.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscais de Contratos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 11.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- 11.13 Efetuar o pagamento do valor resultante da execução dos serviços à CONTRATADA, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no contrato;
- 11.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 12.1 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais;
- 12.2 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres;
- 12.3 Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação;
- 12.4 Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.5 Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 12.6 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo;
- 12.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE;
- 12.8 Cumprir integralmente os níveis de serviços exigidos;
- 12.9 Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 12.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência;
- 12.11 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados;
- 12.12 Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.13 Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;
- 12.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

12.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.16 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE;

12.17 Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pelo DETRAN/DF, inclusive o preposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Sétima - Programa de Integridade**

17.1 Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

17.2 A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

17.3 O Programa de Integridade a ser implantado pela CONTRATADA consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

17.4 O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

17.5 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

17.6 Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

17.7 Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a CONTRATADA, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17.8 A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

17.9 As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se atarão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

17.10 Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da CONTRATADA, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da CONTRATADA da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

17.11 Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Nona - Do Foro**



Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**,  
**Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 18/02/2022, às 09:37,  
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial  
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80109794)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80109794)  
verificador= **80109794** código CRC= **18354D13**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

---

00055-00067350/2021-71

Doc. SEI/GDF 80109794